





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº

Rubrica

Fls.

Item	Descrição	Unidade de medida	MARCA	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	<b>CANETA CALIBRADORA DE BOLA:</b> caneta calibradora de bola, especificação: 15 cm, com medição nas unidedes kg e em libras, com 2 agulhas, marca de referência: pênalty ou de melhor qualidade ou similar.	UN	Maguss y	3	30	19,33	579,90
62	<b>CINTO DE TRAÇÃO DUPLO:</b> cinto de tração duplo especificação de tecido sintético, alma de e.v.a, forro de tela spacer, argolas e mosquetes em aço niquelado, fita de polipropileno, corda elástica. com revestimento de polipropileno, tamanho único com fechamento regulado por velcro ou similar.	UN	STAR	1	20	215,33	4.306,60

### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do (a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.
- 3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.
- 3.3.** Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

RMM SPORTS  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ESPORTIVOS EIRELI:  
22382705000153

Ativado digitalmente por RMM SPORTS  
COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS  
EIRELI/22382705000153  
DN: CN=RMM, OU=Fundão, S=PR, L=Município  
de Fundão, OU=Estado do Espírito Santo, O=Brasil, C=BR  
OU=Prefeitura Municipal de Fundão, CN=22382705000153,  
email=RMM@fundao.es.gov.br, OU=Fundão, O=ES,  
OU=ESPORTIVOS EIRELI/22382705000153  
Resolvido em o autor digital documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.02.19 15:33:19-0107  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº	
Rubrica	Fls.

- 4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.5.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.5.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.5.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.6.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.6.2.** a pedido do fornecedor.

## **5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SESJUV
- 5.2.** A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:
- A) A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude que designará formalmente, através de competente portaria, o servidor responsável para acompanhar o fornecimento de materiais..
- 5.3.** O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.
- 5.4.** A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.
- 5.5.** Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.
- 5.6.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3

RMM SPORTS  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ESPORTIVOS EIRELI:  
22382705000153

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Assinado digitalmente por RAM SPORTS  
CONSERVIDOR DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI:  
22382705000153  
DN: CN=RAM SPORTS, OU=Fundão, O=MUNICÍPIO DE  
FUNDÃO, C=BR, EMAIL=RAM@FUNDÃO.ES, SERIAL=20240219193341401007  
Razão: foi assinado no modo de assinatura equi  
Localização: sua localização de assinatura equi  
Data: 2024.02.19 19:33:41 -0100  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1







PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº

Rubrica

Fls.

efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 172, de 2020 a Contratada que:

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. DO FORO

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo  
Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº

Rubrica

Fls.

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

FLAVIO XAVIER  
ALBERTO:05377  
858760

Assinado de forma digital  
por FLAVIO XAVIER  
ALBERTO:05377858760  
Dados: 2024.02.22 13:58:27  
-03'00'

Fundão/ES, 14 de fevereiro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER ALBERTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR**  
**RMM SPORTS**  
**COMERCIO DE**  
**PRODUTOS ESPORTIVOS**  
**EIRELI:22382705000153**  
**RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**  
**CNPJ nº 22.382.705/0001-53**  
**GIANCARLO MALVEZZI GULLA - COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

Assinado digitalmente por RMM SPORTS COMERCIO DE  
PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI:22382705000153  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Maringá, OU=AC SOLUTI  
Multiple v3, OU=14259340000102, OU=Presencial,  
OU=Certificado PJA3, CN=RMM SPORTS COMERCIO DE  
PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI:22382705000153  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.02.19 15:34:40-03'00'  
Foxit PDF-Reader Versão: 11.0.1

